

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2014

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS
Reitor

Processo nº E-26/009/537/2014

PORTARIA REITORIA Nº 07 DE 29 DE MAIO DE 2014

CRIA COMISSÃO PARA TRATAR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão para tratar de questões referentes à assistência estudantil.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Alcimar das Chagas Ribeiro- professor - matrícula nº 10663-3 - Presidente;
Ana Beatriz Garcia - Professora - matrícula nº 00521-5;
Rodrigo da Costa Caetano - Professor - matrícula nº 10.720-1;
Gustavo de Castro Xavier - Professor - matrícula nº 10.683-1;
Rosângela da Silva Cavalcante- Técnica de Nível Superior - matrícula nº 10.515-5.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2014

SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS
Reitor

Processo nº E-26/009/538/2014

Id: 1689273. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO**

**DESPACHO DO REITOR
DE 12.06.2014**

PROCESSO Nº E-26/009/404/2014 - HOMOLOGO a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2014, referente à aquisição de utensílios para atender as necessidades do Restaurante Universitário da UENF, cujo objeto foi adjudicado pelo valor de R\$ 28.490,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais), à empresa GLOBAL 233 COMERCIAL LTDA. pelo Lote 01.

Id: 1689263. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE**

**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
ATO DO REITOR**

DELIBERAÇÃO COEPE Nº 024/2014 DE 23 DE MAIO DE 2014

ALTERA A REDAÇÃO DO REGIMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATERIAIS

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE UEZO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na sua 23ª Reunião Extraordinária realizada em 23 de maio de 2014, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º Fica aprovada nova redação para o Regimento de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste UEZO.

Parágrafo único o Regimento constitui o anexo único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2014.

ALEX DA SILVA SIRQUEIRA
Reitor

REGIMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATERIAIS DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE.

TÍTULO I FINALIDADES

Art. 1º - O Centro Setorial de Produção Industrial (CSPI) mantém o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais, que conferirá o grau de mestre pela Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Programa oferece Curso de Mestrado na modalidade Profissional.

Art. 3º - O Programa tem por objetivos:

- pesquisar e desenvolver o conhecimento científico na área industrial;
- propiciar qualificação técnica, criativa e transformadora de profissionais e técnicos de nível superior para qualificar processos, desenvolver novos materiais e melhorar materiais já existentes

TÍTULO II ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais ficará a cargo da Comissão de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais (CPG/Materiais).

§1º - A CPG/Materiais terá a seguinte composição: Coordenador do Programa de Pós-Graduação, Vice-Coordenador do Programa, três representantes docentes permanentes e representação de um discente do Programa de Pós-Graduação.

§2º - O Coordenador do Programa de Pós-Graduação, seu Vice e representantes dos professores serão eleitos pelos seus pares para um mandato de dois anos, com direito a recondução.

§3º - Os professores que forem reconduzidos aos cargos de Coordenador e/ou Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação somente poderão candidatar-se novamente após o interstício de 2 (dois) anos.

§4º - Os alunos - representante e suplente - serão escolhidos por seus respectivos pares. O tempo de mandato do representante discente será de um ano, sem direito à recondução. O mandato será suspenso mediante solicitação pessoal ou na hipótese de abandono e conclusão do Curso e aplicação de pena de exclusão.

§5º - A CPG/Materiais reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente por convocação do Coordenador no mínimo uma vez por semestre e as decisões ficarão registradas em Ata.

Art. 5º - Compete à CPG/Materiais:

- orientar e coordenar as atividades do Curso, podendo recomendar a indicação ou substituição de docentes;
- elaborar o currículo do Curso, com indicação dos pré-requisitos e dos créditos das disciplinas que o compõem para aprovação na CPG/Materiais;
- fixar diretrizes para os programas das disciplinas e recomendar sua modificação;
- decidir sobre questões referentes à matrícula e re-matrícula, dispensa de disciplina, aproveitamento de créditos, representações e recursos impetrados;
- propor a criação, transformação, exclusão e extinção de disciplinas do Curso;
- realizar processo seletivo para preenchimento de vagas, em consonância com as normas deste regulamento;
- indicar para aprovação, o nome dos professores que integrarão o corpo docente dos Cursos, bem como dos orientadores;
- aprovar banca examinadora para julgamento das dissertações de Mestrado;

- estabelecer normas para admissão no Curso;
- estabelecer o cronograma de atividade semestral do Programa;
- estabelecer critérios para distribuição das bolsas disponíveis, bem como acompanhamento do trabalho do bolsista, se aplicável;
- elaborar o planejamento orçamentário do Curso e estabelecer critérios para captação de recursos com os órgãos oficiais e iniciativa privada, se aplicável;
- propor a implementação de medidas necessárias ao incentivo da produção científica;
- propor modificações no Regimento ao Conselho de Ensino e Pesquisa da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste UEZO;

Art. 6º - Caberá ao Coordenador do Programa:

- Dirigir e coordenar todas as atividades do Programa sob sua responsabilidade, assessorado pela CPG/Materiais;
- Elaborar o Projeto de orçamento do Programa segundo diretrizes e normas dos órgãos superiores da UEZO se aplicável;
- Praticar atos de sua competência ou competência superior mediante delegação;
- Representar o Programa interna e externamente à Universidade nas situações que digam respeito às suas competências;
- Encaminhar o Relatório Anual de Atividades do Programa à CAPES.

TÍTULO III ESTRUTURA ACADÊMICA

Art. 7º - Serão considerados professores orientadores os docentes pertencentes ao Programa, credenciado pelo CPG da UEZO.

Art. 8º - Serão considerados professores orientadores visitantes ou colaboradores, os doutores pesquisadores pertencentes a UEZO ou de fora dela, que estejam atuando no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais.

Art. 9º - O número máximo de alunos por orientador é de cinco orientandos.

Parágrafo único - Excepcionalmente, esse limite poderá ser ultrapassado face às necessidades conjunturais do Curso, cabendo a decisão à CPG/Materiais.

TÍTULO IV ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 10 - A admissão de candidatos ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais estará condicionada à capacidade de orientação do Programa, comprovada através da existência de orientadores disponíveis.

Art. 11 - O prazo máximo para a integralização do Curso de Mestrado está estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses. Em circunstâncias especiais, e a critério da CPG/Materiais, o aluno poderá obter prorrogação de até 6 (seis) meses.

§1º - Caso o aluno não obtenha a titulação neste período, a matrícula será automaticamente cancelada.

§2º - O pós-graduando pode solicitar o trancamento de sua matrícula por no máximo 12 meses, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico. A solicitação, devidamente justificada e acompanhada de parecer do Orientador, deverá ser submetida ao julgamento da CPG.

§3º - O cancelamento da matrícula, implicando em desligamento do Programa, pode ser feito a qualquer momento. Caso o aluno decida reingressar no Programa, a revalidação dos créditos anteriormente obtidos fica a critério da CPG. O intervalo entre o cancelamento e a nova matrícula será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Art. 12 - A integralização dos estudos necessários ao Mestrado em Ciência e Tecnologia de Materiais será expressa em unidade de crédito.

§1º - A unidade de crédito equivale a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico, computando o tempo de estudo e de atividades práticas do aluno.

§2º - Os créditos serão conferidos aos alunos que cumprirem as exigências da Disciplina e forem aprovados com frequência superior a 75% das aulas ministradas.

Art. 13 - Poderão ser integralizados, no cômputo geral dos créditos para obtenção do Título de Mestre, a critério da CPG/Materiais, até 30% de créditos obtidos em outros Cursos de Pós-Graduação, com a devida documentação referente ao programa, à carga horária, ao conceito e ao período de realização. A CPG só levará a julgamento créditos obtidos após a graduação, ainda que anteriores à inscrição na Pós-Graduação.

Art. 14 - Os professores responsáveis pelas disciplinas deverão apresentar as conclusões sobre o desempenho do pós-graduando utilizando as seguintes menções:

- Ótimo (9,0 10,0)
- Bom (7,0 8,9)
- Regular (5,0 6,9)
- Insatisfatório (0 4,9)

Parágrafo único - Fará jus ao número de créditos atribuído a uma disciplina o aluno que nela obtiver, no mínimo, o conceito C.

Art. 15 - O cumprimento de Disciplinas não pertencentes ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais deverá ser previamente autorizado pelo orientador, sendo os respectivos créditos validados pela CPG.

Art. 16 - Serão automaticamente desligados do Programa de Pós-Graduação os alunos que: obtiverem mais de 2 (dois) conceito D; faltarem a mais de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado para seu aprendizado teórico ou prático; esgotarem o tempo previsto para apresentação do trabalho de conclusão, sem apresentar à CPG justificativa aceitável para o atraso ocorrido.

Parágrafo único Em todos os casos caberá recurso à CPG/Materiais.

Art. 17 - Para a obtenção do título de Mestre, modalidade Profissional, aluno deverá:

- estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais, no mínimo, por período de dois semestres consecutivos;
- obter, no mínimo, 24 créditos em disciplinas;
- ser aprovado no exame de proficiência em inglês, durante o período do curso;
- ter o Plano do Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela CPG/Materiais;
- elaborar Trabalho de Conclusão de Curso e tê-lo aprovado por Banca Examinadora, formada pelo orientador e mais dois membros e seus respectivos suplentes, sendo esses membros necessariamente um interno e outro externo, aprovados pela CPG.

Art. 18 - A conclusão do Mestrado Profissional será formalizada em ato público, sem obrigatoriedade da presença de todos os membros da Banca Examinadora, no qual o candidato apresentará o Trabalho de Conclusão de Curso. A seguir, será dado conhecimento dos pareceres dos três examinadores. No caso de trabalhos que envolvam sigilo as defesas deverão ser fechadas, conforme decisão da CPG/Materiais.

Art. 19 - O Trabalho de Conclusão de Curso do Mestrado Profissional será considerado aprovado ou reprovado segundo a avaliação dos membros da Banca Examinadora.

TÍTULO V- CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Art. 20 Poderão candidatar-se ao Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais os portadores de diploma universitário cujos currículos sejam, a critério da CPG/Materiais, adequados aos objetivos e natureza do Programa.

Art. 21 Ao requerimento de inscrição no Programa de Pós-Graduação deverão ser juntados:

- diploma(s) de curso(s) superior(es);

b) Proposta de projeto de pesquisa pelo candidato em consonância com uma das linhas de pesquisa oferecidas pelo programa, cujo formato será definido pelo edital;

c) Memorial descritivo de sua experiência profissional com relação às possibilidades que o programa de mestrado oferece para a sua capacitação profissional;

d) Currículo *vitae* comprovado;

e) cópia de documento de identidade e CPF;

Art. 23 - Os candidatos ao Programa de Mestrado Profissional em Ciência e Tecnologia de Materiais serão selecionados pela CPG/Materiais com base na análise do histórico escolar, do currículo *vitae*, e do memorial descritivo, além da entrevista. Todas as fases do processo seletivo terão caráter eliminatório.

Art. 24 - É de responsabilidade do aluno selecionado, formalizar sua matrícula na secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UEZO, apresentando a documentação por esta exigida.

Id: 1688977. A faturar por empenho

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE**

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATO DO REITOR

DELIBERAÇÃO COEPE Nº 24 DE 23 DE MAIO DE 2014

ALTERA A REDAÇÃO DO REGIMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATERIAIS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE - UEZO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, na sua 23ª Reunião Extraordinária realizada em 23 de maio de 2014, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação.

Art. 1º - Fica aprovada nova redação para o Regimento de Pós-graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO.

Parágrafo Único - O Regimento constitui o Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2014

ALEX DA SILVA SIRQUEIRA
Reitor

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATERIAIS DA FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTADUAL DA ZONA OESTE

TÍTULO I - FINALIDADES

Art. 1º - O Centro Setorial de Produção Industrial (CSPI) mantém o Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais, que conferirá o grau de mestre pela Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O Programa oferece Curso de Mestrado na modalidade Profissional.

Art. 3º - O Programa tem por objetivos:

- pesquisar e desenvolver o conhecimento científico na área industrial;
- propiciar qualificação técnica, criativa e transformadora de profissionais e técnicos de nível superior para qualificar processos, desenvolver novos materiais e melhorar materiais já existentes.

TÍTULO II - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais ficará a cargo da Comissão de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Materiais (CPG/Materiais).

§1º - A CPG/Materiais terá a seguinte composição: Coordenador do Programa de Pós-Graduação, Vice-Coordenador do Programa, três representantes docentes permanentes e representação de um discente do Programa de Pós-Graduação.

§2º - O Coordenador do Programa de Pós-Graduação, seu Vice e representantes dos professores serão eleitos pelos seus pares para um mandato de dois anos, com direito a recondução.

§3º - Os professores que forem reconduzidos aos cargos de Coordenador e/ou Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação somente poderão candidatar-se novamente após o interstício de 2 (dois) anos.

§4º - Os alunos - representante e suplente - serão escolhidos por seus respectivos pares. O tempo de mandato do representante discente será de um ano, sem direito à recondução. O mandato será suspenso mediante solicitação pessoal ou na hipótese de abandono e conclusão do Curso e aplicação de pena de exclusão.

§5º - A CPG/Materiais reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente por convocação do Coordenador no mínimo uma vez por semestre e as decisões ficarão registradas em Ata.

Art. 5º - Compete à CPG/Materiais:

- orientar e coordenar as atividades do Curso, podendo recomendar a indicação ou substituição de docentes;
- elaborar o currículo do Curso, com indicação dos pré-requisitos e dos créditos das disciplinas que o compõem para aprovação na CPG/Materiais;
- fixar diretrizes para os programas das disciplinas e recomendar sua modificação;
- decidir sobre questões referentes à matrícula e re-matrícula, dispensa de disciplina, aproveitamento de créditos, representações e recursos impetrados;
- propor a criação, transformação, exclusão e extinção de disciplinas do Curso;
- realizar processo seletivo para preenchimento de vagas, em consonância com as normas deste regulamento;
- indicar para aprovação, o nome dos professores que integrarão o corpo docente dos Cursos, bem como dos orientadores;
- aprovar banca examinadora para julgamento das dissertações de Mestrado;
- estabelecer normas para admissão no Curso;
- estabelecer o cronograma de atividade semestral do Programa;
- estabelecer critérios para distribuição das bolsas disponíveis, bem como acompanhamento do trabalho do bolsista, se aplicável;
- elaborar o planejamento orçamentário do Curso e estabelecer critérios para captação de recursos com os órgãos oficiais e iniciativa privada, se aplicável;
- propor a implementação de medidas necessárias ao incentivo da produção científica;
- propor modificações no Regimento ao Conselho de Ensino e Pesquisa da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO;

Art. 6º - Caberá ao Coordenador do Programa:

- dirigir e coordenar todas as atividades do Programa sob sua responsabilidade, assessorado pela CPG/Materiais;